



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Indicação Nº 5857/2025

SÚMULA: INDICO ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Godoy, para que seja **REALIZADA A FISCALIZAÇÃO E ZELADORIA E SEJA FEITA A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE PROIBIDO JOGAR LIXO E ENTULHOS NA ESTRADA DO ITAPAJE NA ALTURA DO Nº 325 – MONTE SERRAT.**

REQUEIRO a Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Marcos Godoy, junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para que seja realizada a fiscalização na Estrada do Itapaje na altura do nº 325 – Monte Serrat.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Atualmente moradores da região vem relatando que a empresa que fica no endereço acima mencionado, realizada descartes irregulares na via além de deixar as calçadas cheias de lixos, o que vem causando um cenário de desgaste e transtorno a população, já houveram outras solicitações para fiscalização neste local no entanto não houve sucesso para mudança de comportamento dos envolvidos, deste modo indico que seja realizada a fiscalização no local o quanto antes, bem como haja a instalação de placas de aviso ressaltando a possibilidade de aplicação de multas devido os descartes recorrentes no local, como poderá ser visto nas imagens abaixo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



O local encontra-se sem fiscalização adequada e vem se tornando abrigo para animais e insetos vetores de doenças, a situação exige limpeza imediata, pois o descarte irregular de resíduos configura risco à saúde pública. moradores da região relatam mais de 20 casos de dengue no entorno, o que reforça a urgência da intervenção.

Além da limpeza, é imprescindível que a empresa responsável seja fiscalizada e formalmente instruída quanto ao descarte recorrente e irregular de lixo na via pública, como demonstrado nas imagens, há caçamba disponível para o depósito correto dos resíduos, porém a prática inadequada persiste.

Ressalta-se que apenas a instalação de uma placa de advertência não é suficiente, diante da continuidade da conduta, requer-se que a Prefeitura proceda à notificação da empresa e adote as medidas administrativas cabíveis para cessar definitivamente o problema.

Ademais, não é apenas o criadouro de mosquito transmissor da dengue que preocupa, são os demais animais peçonhentos que se aglomeram devido a sujeira do local, além do risco a segurança pública, pois como é demonstrado em diversas estatísticas, locais abandonados e com muito lixo, se tornam propício a serem cenários de violência e abrigo para criminosos que roubam, violentam e ficam à espreita.

Mediante fundamentação legal na Lei Orgânica do Município de Itapevi, requer a devida atenção aos fatos apresentados conforme segue;

Indicação Nº 5857/2025 - Documento assinado digitalmente em 18/11/2025. PROTOCOLO 20157/2025 - 18/11/2025 10:15 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 2Y40-3G0C-887A-73PJ



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



“ ... Artigo 3º É assegurado a todo habitante do Município, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado e desta Lei Orgânica, dentre outros, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à religião, à proteção à maternidade, à infância e à velhice, à assistência, aos desamparados, ao transporte público, ao favorecimento para a condigna habitação e ao meio ambiente equilibrado...”

Por fim, reitero o pedido de fiscalização urgente na região por meio da Secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos, bem como solicito estudos para que seja averiguar a possibilidade de medidas para sanar o transtorno de descarte irregular de lixo na região, bem como para que seja realizado estudos para a implantação de uma área de lazer neste local no intuito de motivar a população em cultivar e zelar pelo local.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 17 de novembro de 2025.

**Marina Dornellas – UNIÃO
VEREADORA**

Indicação Nº 5857/2025 - Documento assinado digitalmente em 18/11/2025. PROTOCOLO 20157/2025 - 18/11/2025 10:15 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 2Y40-3G0C-887A-73PJ



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2Y403G0C887A73PJ>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2Y40-3G0C-887A-73PJ

